



Concordo com o pedido,
deferindo a abertura do procedimento
de ampliação da classificação
em curso - 2.4.2025

[Signature]
João Soalheiro
Presidente
Património Cultural, I.P.

Concordo. Proponho superiormente a abertura do procedimento de ampliação da classificação do bem imóvel em referência.

À consideração superior.

Paulo Lebre Duarte

Diretor do Departamento dos Bens Culturais

13.03.2025

Assinado por: PAULO TAVARES LEBRE DIAS
DUARTE

Num. de Identificação: 05536512

Data: 2025.03.13 19:42:54+00'00'

Considerando que o portal se en-
contra classificado e que o in-
terior do templo possui azulejos de
grande valor, sendo a obra muito
importante pelos achados nele

INFORMAÇÃO N.º 2028/DBC/DICA/2022

efetuados, de sepulturas e objetos
nominais, concordando com a am-
pliação do objeto classificado

PROCESSO N.º: 98/3(4) - CSP 12595

à consideração superior,

ASSUNTO: Proposta de abertura do procedimento de ampliação da classificação do "Pórtico da

Paula Figueiredo

04.01.2025

Igreja de São Miguel de Alcainça", de forma a abranger toda a igreja, e de

redesignação para "Igreja de São Miguel, paroquial de São Miguel de Alcainça,

incluindo o património móvel integrado e o adro", em Alcainça Grande, União das

Freguesias de Málveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

DATA: 11.11.2022 CS: 1629459

GP-38797

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural)¹.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda), nomeadamente o artigo 43.º, que refere que a zona especial de proteção tem a extensão e impõe as restrições adequadas em função da proteção e valorização do bem imóvel classificado, e o artigo 54.º que determina, nomeadamente, o estabelecimento de restrições.

¹ Nomeadamente o disposto no artigo 17.º - Critérios genéricos de apreciação: a) O carácter matricial do bem; b) O génio do respectivo criador; c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso; d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem; f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística; g) A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória colectiva; h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica; i) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

[Signature]

2. ANTECEDENTES RECENTES

2.1. O Pórtico da Igreja de S. Miguel de Alcainça, em Alcainça Grande, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, encontra-se classificado como imóvel de interesse público (IIP), conforme Decreto n.º 35817, de 20.08.1946.

2.2. Por despacho de 29.09.1999 do então Vice-Presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) foi determinada a abertura do processo de instrução relativo à eventual classificação de toda a igreja.

2.3. Por despacho de 06.08.2003 do então Diretor Regional de Lisboa, do IPPAR, Arq.º Manuel Lapão, foi considerada concluída a fase de audição pública relativa à abertura do processo de instrução, e despachado o assunto a fim de ser dada continuidade ao processo.

2.4. Através da informação n.º 1762/DRL-DS/2004, de 29 de novembro, a DRL-DS do IPPAR, propôs a classificação da Igreja de São Miguel de Alcainça, incluído o adro fronteiro, como imóvel de interesse público (IIP).

2.5. Por despacho de 15.12.2004 do então Presidente do IPPAR, o processo foi enviado ao Conselho consultivo para parecer.

2.6. Posteriormente e de forma a dar cumprimento ao ponto IX do PARECER n.º 75/DC/05, de 25.10.2005, do Departamento de Contencioso do IPPAR, que em 03.11.2005, mereceu despacho de concordância do Presidente do IPPAR, foi solicitada ao Conselho Consultivo a devolução do processo, a fim de ser estudada a ZEP, tendo em vista a sua apreciação em conjunto com a proposta de classificação.

[Vide informação n.º 480/DRL-DS/2006, de 22 de fevereiro, de FMM, sobre a qual foi exarado o seguinte despacho:

«As Sras arqts Fátima Ferreira, Amélia Lordelo e Suzana Caramelo para estudarem e proporem a ZEP à Igreja de S. Miguel.

a) Teresa Gamboa
2006.03.15»]

2.7. Em 02.03.2012, por despacho do Dr. João Soalheiro, então Diretor Regional de Cultura (DRCLVT), o processo é distribuído à Arq.ª Patrícia Zimbarra para informar proposta de grau a ser presente ao C.N.C, através da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico em simultâneo com a proposta de fixação de ZEP.

2.8. Despacho de 17.10.2012, do Dr. João Soalheiro, então Diretor Regional de Cultura (DRCLVT), a informar de que por lapso dos serviços, **o procedimento não fora incluído no Despacho n.º 19338/2010**, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 252, de 30 de dezembro de 2010, **tendo caducado** nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Neste sentido, «Atento o inequívoco interesse patrimonial de que se reveste o imóvel», determinou que fosse elaborada informação técnica a propor à decisão superior a reabertura do procedimento de classificação, com expressa fundamentação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

2.9. Em 27.11.2012 o processo foi redistribuído à Arq.ª Patrícia Zimbarra, enquanto técnica da DRCLVT, para dar cumprimento ao despacho.

2.10. Em 9.10.2018 a Arq.ª Patrícia Zimbarra já integrada na DSPAA da DGPC, e com outras tarefas atribuídas coloca o assunto à consideração superior, tendo o processo sido remetido por despacho de 18.12.2019, do Chefe de Divisão da DSPAA, à DPIMI para os devidos efeitos.

2.11. Em 08.12.2020, por despacho da diretora do Departamento dos Bens Culturais, o processo foi distribuído à Dr.ª Sílvia Leite para análise e eventual proposta de abertura do procedimento de classificação, a colocar à decisão superior de SE a SEC.

2.12. Em 19.10.2021, o processo é distribuído por despacho da Dra. Teresa Albino, Chefe da Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial, ao signatário para dar continuidade ao procedimento de forma a propor à decisão superior a reabertura do procedimento de classificação.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

3.1. Plano Diretor Municipal de Mafra (PDML)

O Plano Diretor Municipal de Mafra (PDM Mafra), revisto, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal a 30.04.2015, e foi tornado público no *Diário da República*, 2.ª série, através do Aviso n.º 6614/2015, 15/06, tendo entrado em vigor aquando da publicação da Portaria n.º 292/2015, 18/09, que aprovou a delimitação da REN.

Ao abrigo do art.º 121.º do atual regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, e do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio, foram alteradas por adaptação ao atual regime de proteção do património

Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Inventário, Classificações e Arquivo

municipal classificado e em vias de classificação, a planta de ordenamento (carta de património) e a planta de condicionantes do PDM (carta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública), publicadas através da Declaração n.º 61/2021, de 9 de julho.

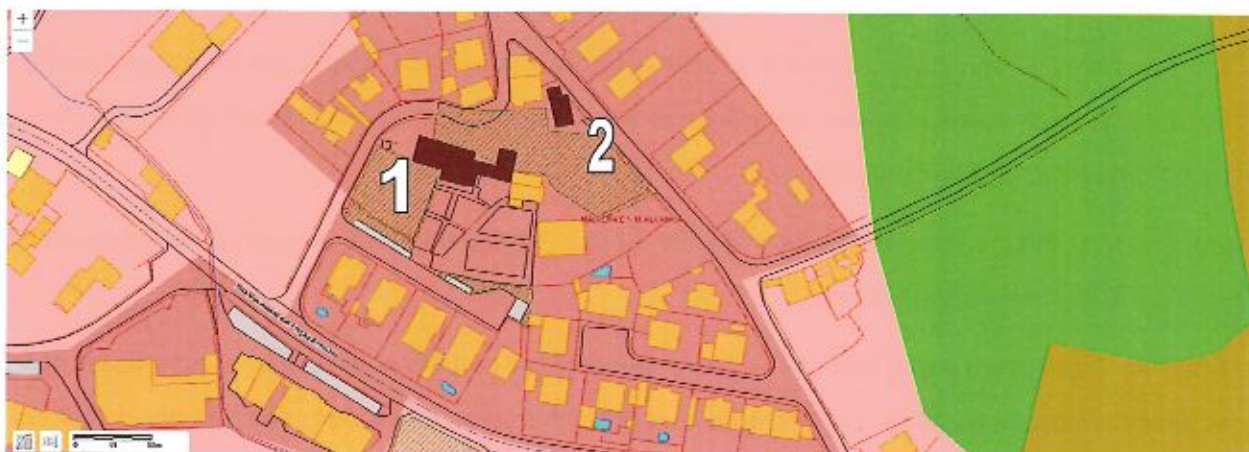


Fig. 1. A Igreja de S. Miguel de Alcainça (1) está localizada no Largo da Igreja, inserida na malha urbana de Alcainça, sendo flanqueada pelo cemitério a sul e a nascente, localiza-se junto à estrada, a poucos metros da antiga Capela do Espírito Santo (2).

Planta in https://geomafra.cm-mafra.pt/Html5Viewer/index.html?viewer=Inter_IGT_PDM.InterIGTsPDM



Fig. 2. Localização da Igreja de S. Miguel de Alcainça (1), face à Planta de Ordenamento, Classificação e Qualificação do Solo. PDM Mafra, artigo 12.º, Qualificação do solo urbano; E. Residenciais - A. Consolidadas.

https://geomafra.cm-mafra.pt/Html5Viewer/index.html?viewer=Inter_IGT_PDM.InterIGTsPDM

Departamento dos Bens Culturais
 Divisão de Inventário, Classificações e Arquivo



Fig. 3. Localização da Igreja de S. Miguel de Alcainça, resumo da Planta de Ordenamento, Classificação e Qualificação do Solo.

https://geomafra.cm-mafra.pt/Html5Viewer/index.html?viewer=Inter_IGT_PDM.InterIGTsPDM



Fig. 4. A Igreja de S. Miguel de Alcainça, resumo da Planta de Ordenamento, Classificação e Qualificação do Solo, Sistema Urbano Núcleo – Nível II.

https://geomafra.cm-mafra.pt/Html5Viewer/index.html?viewer=Inter_IGT_PDM.InterIGTsPDM

O artigo 13.º, relativo à «Estrutura e hierarquia urbana», define: «1. O sistema urbano do concelho de Mafra é constituído pela totalidade dos núcleos urbanos, identificados na planta de ordenamento e organizados de acordo com uma estrutura territorial hierarquizada.

(...) 3. A coerência territorial do sistema urbano traduz-se na hierarquização da estrutura urbana em três níveis (I, II e III), com base em critérios diferenciadores, designadamente, a relevância física, populacional, turística, central e a dotação de serviços e de acessibilidades.²»

A Igreja de S. Miguel de Alcainça situa-se num Núcleo Urbano – Nível II.

² In Regulamento do PDM de Mafra, pág. 12, <https://www.cm-mafra.pt/cm-mafra/uploads/document/file/304/regulamento.pdf>

Departamento dos Bens Culturais
 Divisão de Inventário, Classificações e Arquivo

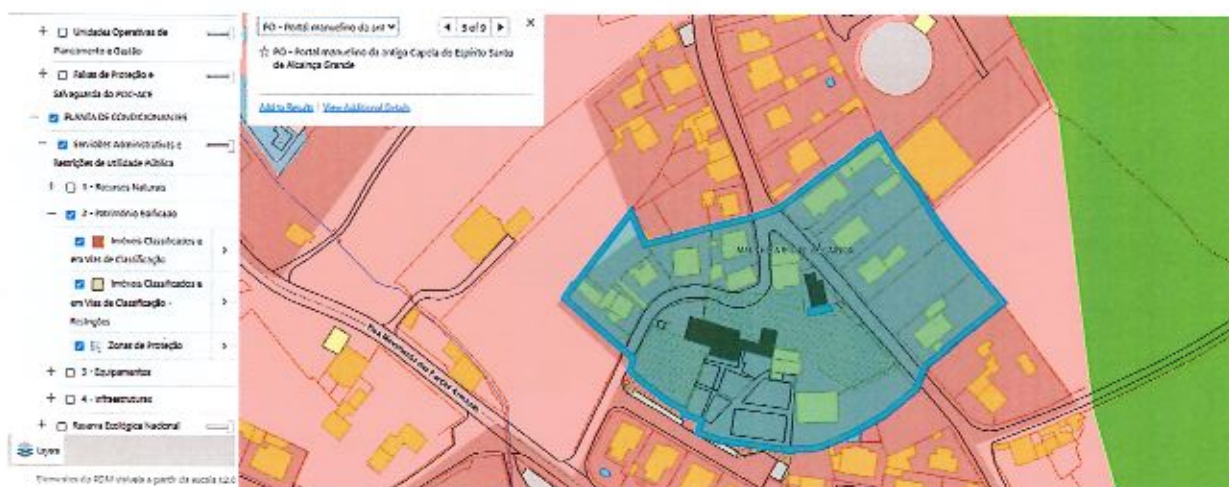


Fig. 5. Planta de Condicionantes, Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública. Património Edificado, Imóveis Classificados e em Vias de Classificação, Restrições: PO – Portal Manuelino da antiga Capela do Espírito Santo, classificado como IIP e respectiva ZEP. https://geomafra.cm-mafra.pt/Html5Viewer/index.html?viewer=Inter_IGT_PDM.InterIGTsPDM

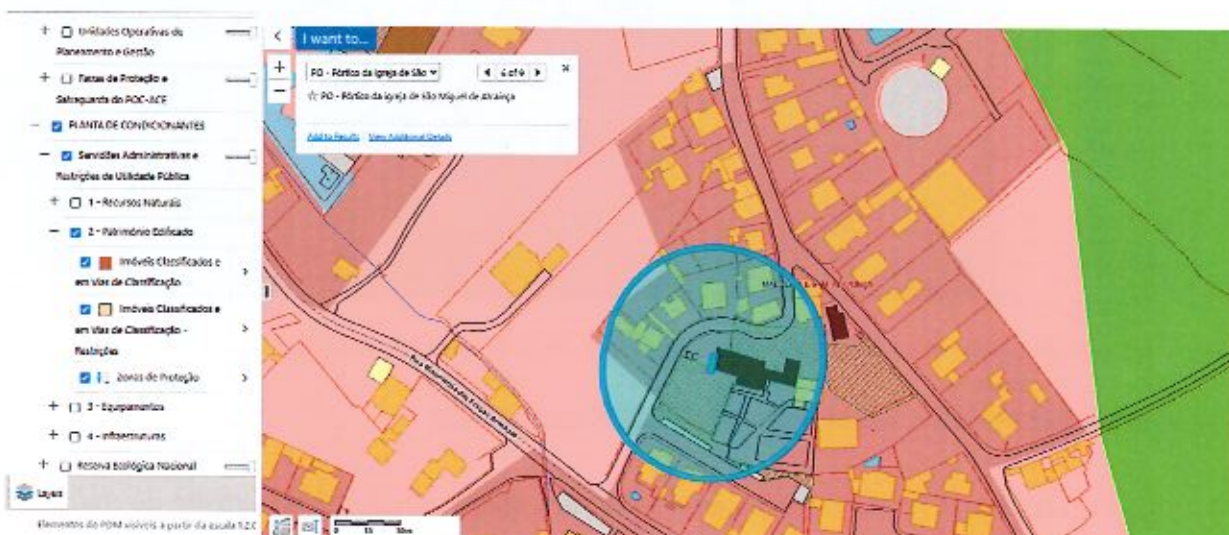


Fig. 6. Planta de Condicionantes, Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública. Património Edificado, Imóveis Classificados e em Vias de Classificação, Restrições: PO – Pórtico da Igreja de São Miguel de Alcainça, classificado como IIP e respectiva ZGP. https://geomafra.cm-mafra.pt/Html5Viewer/index.html?viewer=Inter_IGT_PDM.InterIGTsPDM

A Igreja de S. Miguel de Alcainça situa-se numa Área de Valorização, Salvaguarda e Protecção, conforme artigo 60.º do PDMM, «As áreas de valorização, salvaguarda e protecção constituem-se como restrições adicionais à utilização e ocupação das categorias de solo rural ou solo urbano e correspondem a:

(...) c) Zonas de património histórico-cultural e paisagístico;³»

O PDMM em vigor, relativamente às Zonas de Património Histórico-Cultural e Paisagístico refere:

«Artigo 76.º

1. As zonas de património histórico-cultural e paisagístico são constituídas por elementos de reconhecido interesse histórico, arquitetónico, arqueológico, artístico ou paisagístico, que, pelas suas características, se assumem como valores a proteger.

2. As zonas de património histórico-cultural e paisagístico correspondem a:

a) Imóveis, conjuntos e sítios classificados e em vias de classificação e respectivas zonas gerais e especiais de proteção;

b) Outros imóveis de interesse patrimonial, designadamente núcleos edificados das quintas;

c) Sítios arqueológicos, constituídos por elementos cuja localização e conhecida em resultado de estudos realizados até à data;

d) Árvores de interesse público e respectivas zonas de proteção;

e) Áreas não incluídas nas alíneas anteriores, definidas com base em referências documentais, toponímicas ou eventuais elementos e cuja localização precisa se desconhece.

3. Os elementos definidos no número anterior, com exceção do disposto na alínea e), encontram-se identificados na planta de ordenamento – carta de património municipal e no anexo III do presente regulamento.

4. A assembleia municipal aprova a actualização da planta de ordenamento – carta de património municipal e do anexo III do presente regulamento, sob proposta da câmara municipal.

5. As zonas de proteção dos imóveis classificados e em vias de classificação encontram-se legalmente instituídas, definindo-se zonas de proteção específicas ou de 50m, de acordo com a planta de ordenamento – carta de património municipal.

Artigo 77.º

Disposições gerais

³ Ibidem, pág. 46, <https://www.cm-mafra.pt/cm-mafra/uploads/document/file/304/regulamento.pdf>

1. Nas zonas de património histórico-cultural e paisagístico, a aprovação de qualquer operação urbanística e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos, as cérceas, a distribuição dos volumes, as coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios pode ser sujeita a parecer técnico complementar sobre a preservação do património dos serviços competentes da câmara municipal, sem prejuízo de parecer prévio das entidades competentes.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, só podem ser admitidas obras de conservação e reconstrução com preservação das fachadas e eventual alteração e ampliação dos imóveis classificados, em vias de classificação e de outros imóveis de interesse patrimonial, desde que, nos projectos, sejam salvaguardadas as características determinantes da sua identidade e imagem exterior.

Artigo 78.º Regime

1. A instrução de processos de operações urbanísticas, dos imóveis identificados nas zonas de património histórico-cultural e paisagístico, deve, além do disposto na lei geral, conter descrição histórica, arquitetónica e arqueológica do imóvel e medidas de minimização da intervenção.

2. A demolição total ou parcial dos imóveis classificados, em vias de classificação e de outros imóveis de interesse patrimonial só é permitida após consulta às entidades competentes e pode ser sujeita a parecer técnico complementar sobre a preservação do património dos serviços competentes da câmara municipal, e desde que sejam inventariados e salvaguardados os elementos arquitetónicos ou espécies vegetais mais relevantes.

3. Aos sítios arqueológicos aplicam-se dois níveis de protecção, conforme o anexo III ao presente regulamento, prevendo-se o seguinte, de acordo com legislação em vigor:

a) Nas zonas de protecção de nível 1, as operações urbanísticas que impliquem qualquer impacto ao nível do subsolo devem ser antecedidas de estudo arqueológico, que inclua escavações e apresente acções e medidas a adoptar para assegurar a identificação, preservação ou registo dos elementos arqueológicos;

b) Nas zonas de protecção de nível 2, as operações urbanísticas, com impacto ao nível do subsolo, deverão ter acompanhamento arqueológico em obra.

4. Nas zonas de sensibilidade arqueológica, relativas ao interior e a envolvente próxima de capelas e igrejas, previstas no anexo III ao presente regulamento, as operações urbanísticas, com impacto ao nível do subsolo, podem ser sujeitas a parecer técnico complementar sobre a preservação do património dos

Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Inventário, Classificações e Arquivo

serviços competentes da camara municipal, com vista a definição de medidas para a identificação, salvaguarda ou registo dos elementos arqueológicos.

5. O corte ou abate das árvores de interesse público fica sujeita a autorização prévia das entidades competentes.»⁴



Fig. 7. A Igreja de S. Miguel de Alcainça, resumo da Planta de Ordenamento, Classificação e Qualificação do Solo: PO – UOPG: Alcainça / Arrifana.

https://geomafra.cm-mafra.pt/Html5Viewer/index.html?viewer=Inter_IGT_PDM.InterIGTsPDM

De acordo com o artigo 109.º do PDM de Mação a Igreja de S. Miguel de Alcainça, integra-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG), Grupo 2 – Consolidação da rede urbana municipal: UOPG 15 – Alcainça/ Arrifana (Vide Fig. 7).

«1. As UOPG, que podem ser subdivididas em SUOPG conforme o anexo V do presente regulamento, representam mecanismos de gestão territorial de maior detalhe onde se estabelecem as bases programáticas de actuação, que definem objectivos e acções particulares cuja aplicação, quando consagrada em PU, PP ou unidade de execução, prevalece sobre as disposições gerais do presente regulamento.

2. As unidades de execução podem corresponder a uma UOPG, SUOPG, à área abrangida por PP ou a parte desta, devendo ser realizados estudos de conjunto para territórios com mais de duas unidades.»⁵

⁴ Idem, ibidem, pp. 56-57, <https://www.cm-mafra.pt/cm-mafra/uploads/document/file/304/regulamento.pdf>

⁵ Idem, ibidem pág. 74.

O Artigo 111.º define os seguintes objetivos e regras para o grupo 2:

«1. A totalidade do território de cada UOPG deve ficar preferencialmente abrangida por PU, vários PP ou unidades de execução.

2. Os PU, PP ou unidades de execução devem respeitar o previsto nas orientações específicas do anexo V ao presente regulamento.

3. Até à eficácia dos instrumentos de planeamento previstos no número anterior, as operações urbanísticas deverão respeitar as condições específicas de edificação e os parâmetros urbanísticos definidos para cada uma das categorias do solo rural e do solo urbano, descritas respectivamente no capítulo IV e V do presente regulamento.

4. Da elaboração dos instrumentos de planeamento referidos no número 1 do presente artigo, poderá resultar, desde que devidamente justificada:

a) A alteração dos limites das UOPG por ajustamentos de pormenor;

b) A alteração dos limites das categorias e subcategorias de solo urbano, desde que não consubstancie a diminuição da categoria de espaços verdes, nem o aumento de área do solo urbano.⁶»

UOPG 15 – Alcaínça/ Arrifana	
Caracterização	- Área: 193 ha; - Nível hierárquico: Alcaínça/ Arrifana (Nível II)
Objetivos Gerais	- Consolidação das funções urbanas. - Estruturação da malha urbana, criando uma hierarquia de percursos e otimizando as redes de infraestruturas urbanísticas, nomeadamente com a articulação entre Arrifana e Alcaínça. - Integração adequada dos equipamentos.
Orientações Específicas	- Elaboração de Instrumentos de Gestão Territorial de acordo com as regras de operacionalização definidas para as UOPG do Grupo 2, artigo 110º. - Promover a qualificação do espaço público, designadamente na valorização do largo da igreja, assegurando a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade pedonal e estacionamento. - Elaboração de um esquema de estrutura que abranja a totalidade da UOPG e que incorpore o seguinte: - Mobilidade, criando alternativas de circulação local à EN8; - Avaliação da localização dos equipamentos; - Eventuais pretensões urbanísticas; - Rede de infraestruturas urbanísticas.
Programa de Execução	Os objetivos para esta UOPG deverão ser implementados a médio/ longo prazo.
Entidades Envolvidas	CMM / EP / INIR / BEWATER / SIMTEJO / EDP / Lisboa Gás / PT

7

Fig. 8. Quadro identificativo da UOPG 15 – Alcaínça / Arrifana.

⁶ Idem, ibidem, pág. 76.

⁷ Idem, ibidem, pág. 114.

4. INFORMAÇÃO

4.1. Enquadramento urbano

A Igreja de São Miguel de Alcainça (1) encontra-se ligeiramente a sudoeste da mais antiga povoação de Alcainça Grande, no Largo da Igreja, com o adro empedrado e murado com portão de ferro entre pilares encimados por pináculos, datado de 1882, a que se segue escada axial de acesso (Rua de São Miguel), inserida na malha urbana de Alcainça, para cujo crescimento contribuiu.

A igreja é flanqueada pelo cemitério a sul e a nascente, implantada numa pequena elevação, sobre uma plataforma artificial que aproveita o declive natural do terreno para ocidente, junto à estrada, a poucos metros da antiga Capela do Espírito Santo (2).



Fig. 9. Enquadramento urbano da igreja e do seu adro. <https://www.google.pt/maps/> consultado a 27.10.2022.

4.2. Breve memória Histórico-descritiva

O mais antigo documento relativo à Igreja de São Miguel de Alcainça data de 1270 e é um instrumento de posse de D. João Perez, bailio de Sintra e membro da Ordem do Templo. A primeira grande renovação desse primitivo templo ocorreu a partir de 1363, por iniciativa do então prior de Cheleiros, Vicente Anes Fróis. No seu testamento, este clérigo mencionou a intenção de ser sepultado na igreja de Alcainça, na capela que seu pai havia construído, e que ainda hoje existe. Alvo de várias intervenções arquitetónicas, nos séculos XIV, XVII e XIX, o atual templo resultou da expansão no sentido sul, em que a capela-mor

alberga um grande retábulo de talha, e ao corpo prolongado para poente e dotado de teto de caixotões foi associada uma nova fachada principal e, provavelmente, a torre sineira, apresentando características góticas, maneiristas, barrocas e tardo barrocas.

Imóvel de planta retangular, simples, desenvolve-se segundo um eixo longitudinal, com nave única, longa e estreita, para a qual se abrem duas capelas retangulares, e presbitério retangular, de um e dois registos, a que se adossa, a norte, o corpo retangular de uma torre sineira e, a sul, o corpo retangular de uma capela.

As fachadas são rebocadas e pintadas de branco, percorridas por um soco amarelo. Apresenta coberturas diferenciadas a duas águas contínuas, a uma água sobre a capela lateral e em domo bolboso acantonado por fogaréu, motivo que se repete nos acrotérios.

A fachada principal, de orientação canónica, apresenta uma feição que se pode filiar na estética maneirista de Seiscentos, com embasamento pouco saliente, desenvolve-se em dois registos, sendo o primeiro centralizado por portal inscrito em moldura dupla de verga reta, encimada por lápide diminuta com data inscrita de 1864. Sobre o portal, segundo registo rasgado ao centro por vão de verga reta e moldura simples de cantaria encimada por relógio, remate em empena angular encimada por fogaréus e cruz de ferro.

Ainda na fachada principal, à esquerda figura um estreito pano de ligação com a torre sineira, entre pilastras simples pouco proeminentes, provido de pequena janela quadrada. A torre sineira, barroca, resulta da reconstrução pós-terramoto, apresenta-se cega no primeiro registo, sendo o segundo, mais estreito, vazado por quatro sineiras em arco pleno, rematada por cornija, com lioz.

A fachada lateral esquerda, a norte, de um único registo e um só pano, apresenta-se rasgada por porta transversa com moldura verga reta em cantaria, junto ao muro do adro, e duas janelas retilíneas com moldura de cantaria simples, sendo todo o pano rematado em cornija. A fachada posterior, a nascente, desenvolve-se em dois registos, com remate em empena angular rematada por cruz pétrea, tendo adossado, à esquerda, um pequeno corpo com gavetões envidraçados e o muro do cemitério. À direita, uma pequena porta retangular encimada por óculo circular, desnivelada, a que se acede por escada descendente. A Fachada lateral direita, a sul, apresenta-se em dois panos e um só registo com remate em cornija. O primeiro pano, da nave da igreja, é rasgado por porta travessa de verga reta em cantaria. O segundo corpo da capela lateral, a que se encostam o muro do cemitério e três campas, é cego a ocidente e rasgado por dois vãos retilíneos, em planos diferentes, com molduras de cantaria, a sul.



Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Inventário, Classificações e Arquivo



Fig. 10. Igreja de São Miguel de Alcainça, fachada principal.



Fig. 11. Adro murado em declive para oeste, com portão de ferro entre pilares encimados por fogaréus.



Fig. 12. Adro murado em declive para oeste.

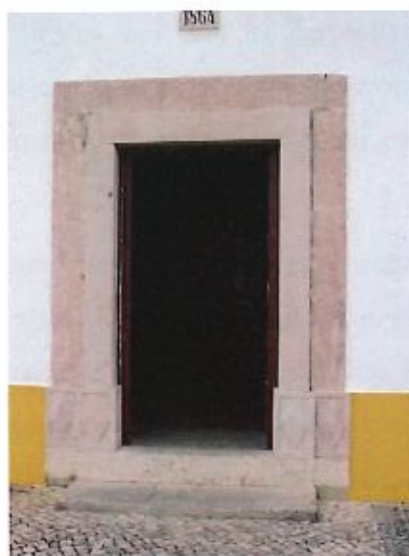


Fig. 13. Pormenor do pórtico da igreja, classificado como IIP pelo Decreto n.º 35 817, de 20-08 de 1946.



Fig. 14. Fachada nascente, porta retangular encimada por óculo circular, desnivelada.



Fig. 15. Fachada Norte observa-se uma porta de moldura retangular junto ao muro do adro e 2 janelas retangulares.

«No interior, desenvolve-se nave única, desproporcionada na relação largura/comprimento. Apoiado na frontaria, (...) rasgada por portal axial e janelão ao nível superior, correspondentes aos descritos na fachada, implanta-se coro alto sobre duas colunas, munido de balaustrada. No alçado Norte, por baixo do coro, abre-se arco para o espaço que constitui a capela baptismal, coberto por abóbada, no qual se encontra pia batismal octogonal, lisa; mais adiante, surge púlpito de caixa quadrangular, em madeira, para o qual se tem acesso por vão de verga direita, com moldura em cantaria. Em posição sensivelmente fronteira ao púlpito, surge, no alçado Sul, vão de porta para o exterior, de verga direita e com moldura em cantaria.

Em ambos os alçados, já junto à cabeceira, rasgam-se arcos quebrados de grande amplitude que permitem o acesso a duas capelas: a Norte, a capela de Nossa Senhora do Rosário; a Sul, a capela de São Silvestre. Ambas as capelas possuem retábulos, policromados e dourados, antecidos por mesas de altar em forma de urna, decoradas com pintura mural, nos seus alçados nascente, e vão de iluminação no alçado Norte e Sul, respectivamente. Na capela de Nossa Senhora do Rosário, no alçado Oeste, rasga-se vão de porta que permite o acesso, através de escada em pedra, ao púlpito. Na capela de São Silvestre, assinala-se ainda a existência de duas arcas tumulares, alinhadas no seu alçado Sul, com tampas trapezoidais lisas, que, pela tradição pertencem a Vicente Annes Froes, o instituidor desta capela, e a seu pai; no alçado Oeste, existe uma lápide epigrafada, datada de 1663 (...).

A nave é coberta por tecto de madeira, de três panos, pintado a branco com caixotões de molduras rectilíneas verdes e douradas. A capela de Nossa Senhora do Rosário apresenta cobertura em caixotão,

decorada com pintura mural oitocentista; a capela de São Silvestre mantém tecto plano de madeira, com molduras rectangulares, decorado com pintura de motivos vegetalistas.

O arco triunfal, de volta perfeita, é antecedido por teia em mármore, seiscentista.

O presbitério apresenta, nos seus alçados laterais, junto ao arco triunfal, vãos de porta simétricos, de verga direita e com moldura em cantaria, que dão acesso às sacristias; a ocupar a parede fundeira, ergue-se retábulo composto por tribuna em arco de volta perfeita, enquadrada por duas pilastras lisas que sustentam, no topo, frontão triangular; a ladear o retábulo, duas portas simétricas de verga direita, encimadas por nichos em arco de volta perfeita, as quais dão acesso à parte de trás do retábulo e em particular à tribuna. Neste espaço, é de mencionar dois elementos inéditos: na parede nascente, à esquerda, uma cruz pátea gravada em pedra, idêntica às que se encontram na nave; no alçado Sul, ainda neste espaço, um óculo com capialço, entaipado, mas revestido a azulejos policromos.»⁸

O interior, terá sido quase inteiramente refeito em Seiscentos, datando dessa altura o revestimento integral das suas paredes murárias a azulejo de padrão geométrico com cercaduras decoradas com desenhos "dente de serra" e registos com figuras de santos, em tons de azul, branco e amarelo, e a estrutura do retábulo-mor, definido por pilastras que encimam um frontão triangular e ladeado por dois nichos de arco de volta perfeita. É ainda no interior do templo que se podem encontrar as únicas reminiscências da antiga construção medieval, presente nas duas pias de água-benta trilobadas, confrontantes, que antecedem as capelas colaterais para as quais se abrem grandes arcos quebrados, de estrutura medievla, revestidos a azulejo.

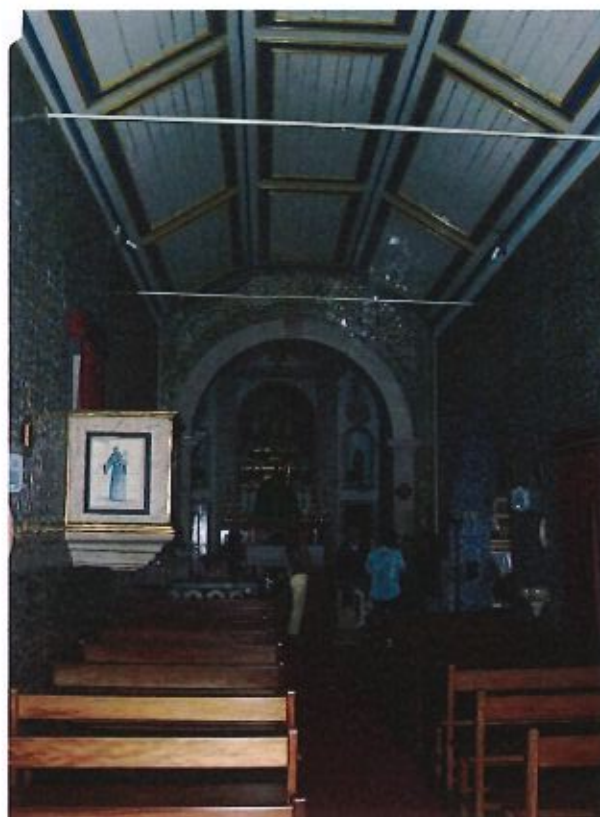


Fig. 16. Interior de nave única, ao fundo o presbitério e o retábulo-mor.

⁸ Ana Pagará e Maria do Carmo Vilar, *A Igreja de São Miguel de Alcaíça: Para uma Abordagem histórico-arquitectónica e artística*, Boletim Cultural de Mafra, 2005, pp. 551-552.



Fig. 17. Interior de nave única, tendo a poente coro-alto retangular com balaustrada, sobre duas colunas.



Fig. 18. Cobertura das capelas laterais.



Fig. 19. Capela-mor com parede testeira vazada por duas portas.



Fig. 20. Vista da Nave da igreja a partir do coro-alto.



Fig. 21. Capela lateral, lado Epístola, revestida a azulejos tipo tapete de finais do século XVII, monocromático (azul e branco).



Fig. 22. Capela lateral, lado Evangelho, revestida a azulejos tipo tapete de meados do século XVII, policromo (azul, amarelo e branco).

4.3. Enquadramento histórico-cronológico

Ana Pagará e Maria do Carmo Vilar, no seu estudo *A Igreja de São Miguel de Alcainça: Para uma Abordagem histórico-arquitectónica e artística*⁹, desenvolveram um aprofundado estudo histórico-cronológico sobre a igreja de São Miguel de Alcainça.

Segundo as autoras, a «origem do lugar ainda é desconhecida e várias são as interpretações que têm sido dadas à etimologia da palavra “Alcainça”. Sabe-se, no entanto, que se encontra numa área em que os vestígios do período romano são numerosos, indicando uma clara ocupação desse período. Em particular, para o lugar de Alcainça, constituem testemunhos da presença romana alguns achados arqueológicos estudados e publicados recentemente por Carla Matias»¹⁰.

O núcleo urbano mais antigo situa-se a norte do conjunto monumental da igreja de São Miguel e da ermida do Espírito Santo de Alcainça, apresentando características urbanas particulares, nomeadamente o facto de ser bastante homogéneo e fechado sobre si mesmo, o que denota uma implantação bastante antiga.

A igreja de São Miguel foi construída fora do aglomerado urbano, um pouco mais para sul, sítio onde, no final da Idade Média, se veio a implantar, também, a ermida e albergaria do Espírito Santo.

⁹ Idem, ibidem, 2005, pp. 553 a 564.

¹⁰ Idem, ibidem, pág. 553.

Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Inventário, Classificações e Arquivo

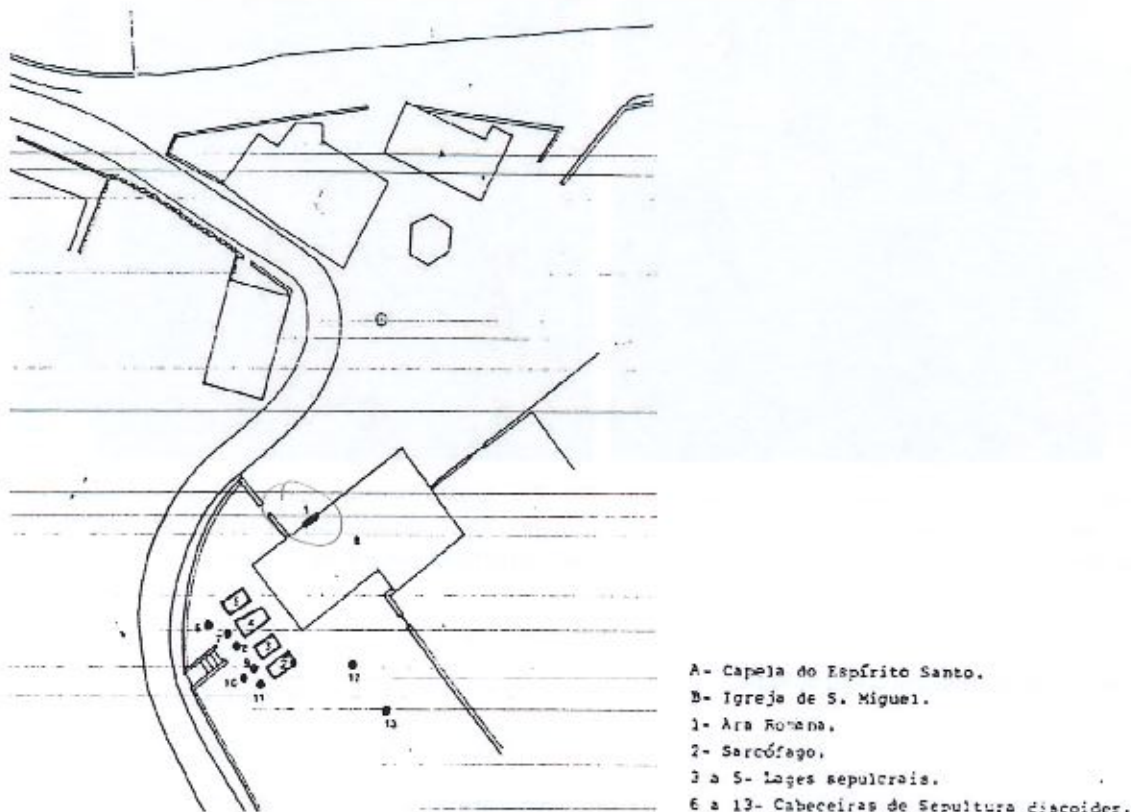


Fig. 23. Localização dos achados arqueológicos no adro da igreja de São Miguel de Alcainça, in José Medeiros, *Uma Ara Romana em S. Miguel de Alcainça*, Centro de Estudos Históricos e Etnográficos Professor Raúl de Almeida, s/d.

Como referido, não «se sabe quando foi fundada a igreja de São Miguel de Alcainça. As fontes bibliográficas tradicionais são unânimes relativamente à antiguidade da mesma, sendo usual apontar o século XII para a sua construção. Raul Agostinho de Almeida, traduzindo essa convicção, referia-se assim à igreja de São Miguel, em 1953: “É no meio deste cenário surpreendente de beleza natural que se ergue a vetusta igreja de Alcainça, assente na encosta de uma das suas elevações, cuja construção se perde por noites velhas do tempo e que tudo leva a crer remontar aos princípios da nossa nacionalidade”»¹¹.

Já no século XIII a igreja de São Miguel constituía uma importante paróquia no território do atual município de Mafra.

«A primeira notícia que se conhece relativamente à igreja de São Miguel de Alcainça encontra-se num documento publicado no *Livro de Bens de D. João de Portel*. O documento, datado de 12 de Março de 1270 e mandado lavrar por Frei Rui Soares, comendador da bailia de Lisboa da Ordem do Templo, diz

¹¹ Idem, ibidem, pág. 554.

respeito à entrega do padroado da Igreja de São Miguel de Alcainça a D. João Peres de Aboim, Senhor de Portel e homem de confiança do rei Afonso III.

(...) Um pouco mais tarde, em 1363, Vicente Anes Froes, Prior de Cheleiros, mandava registar em testamento a sua vontade no que diz respeito à escolha da igreja de São Miguel de Alcainça para seu locus sepulcral, igreja na qual já se encontrava sepultado seu pai, tal como se revela no testamento». ¹²

Segundo José Joaquim d' Ascensão Valdez¹³, a igreja foi alvo de importantes obras no século XVII, entre 1624 e 1663. Este autor menciona como obras efetuadas, o revestimento azulejar do seu interior e o possível desaparecimento dos "arcos ogivais das portas e janelas", numa clara alusão à imagem que este tinha do monumento no estado em que se encontrava anteriormente.

Com o Terramoto de 1755, a igreja ficou fortemente danificada, «tendo caído quase todo, conforme relata o Prior de São Miguel de Alcainça à altura, José Baptista Garvão, "No terramoto a igreja é que padeceu maior ruína, porque caiu quase toda, mas está quase reparada". As funções da paróquia foram transferidas para a ermida do Espírito Santo enquanto a igreja de São Miguel esteve em obras.

Em 1760, conforme consta do registo da visitação de Félix Dantas Barbosa feita à igreja de São Miguel (...), as obras de reparação do edifício estavam concluídas, faltando apenas "a sua perfeição pela parte interior", do que se depreende tratar do equipamento artístico, provavelmente, questões relacionadas com o revestimento azulejar e os altares.

(...) Mais tarde, em 1782, de acordo com a informação que ficou registada nos capítulos da visitação realizada por António Rodrigues Bicho à igreja de São Miguel de Alcainça, ficamos a saber que as obras que foram consideradas em falta na visitação de 1760 terão levado ainda algum tempo a fazer, tendo sido concluídas já com outro pároco, José António Carneiro, o qual, quando tomou posse, terá encontrado a igreja num estado "deplorável". A única obra que se manda fazer é a construção de um muro entre as casas da residência do Pároco e a igreja, para nascente.

Em 1864, tal como ficou registado na fachada do templo, a igreja de São Miguel de Alcainça foi alvo de uma última reformulação arquitectónica a que se deve a sua imagem actual. O alpendre descrito nas visitas setecentistas foi destruído, tendo o corpo da nave sido ampliado. As obras em São Miguel continuaram, com a construção do cemitério anexo para Sul iniciado pela Junta de freguesia em 1851 e

¹² Idem, ibidem, pág. 555-556.

¹³ Idem, ibidem, pág. 558.

concluído, pela câmara, em 1862. O adro que se estende para poente, com seu portal, foi construído em 1882»¹⁴.

4.4. Análise arquitetónica e artística

As diversas campanhas de obras que a igreja de São Miguel de Alcainça sofreu ao longo dos séculos impedem a leitura da arquitetura do edifício para os períodos mais recuados. Para tal seria necessário a realização de um levantamento arquitetónico rigoroso do edifício e a concretização de trabalhos arqueológicos, que e até ao momento ainda não foram realizados.

Conforme já referenciado, a igreja, tal como se apresenta hoje, é o somatório de uma profunda reformulação arquitetónica operada no século XVII e de uma campanha de obras ocorrida no século XIX, através da qual foi ampliado o espaço interior do edifício. «Do período medieval, conserva (no que é possível observar) dois amplos arcos quebrados no corpo longitudinal, os quais permitem o acesso às capelas laterais, a de Nossa Senhora do Rosário e de São Silvestre.

O posicionamento destes arcos na estrutura actual do edifício, desenvolvendo-se no sentido longitudinal, no eixo Este/oeste, e encontrando-se paralelos, bem como a sua franca amplitude, levou-nos já a pensar que a igreja tardo medieval podia ter inicialmente contado com uma intenção construtiva de três naves, à semelhança da igreja de Santo André de Mafra, embora numa escala menor. A ser assim, tratar-se-iam de dois arcos formeiros, posteriormente aproveitados para acesso às actuais capelas.

(...) Do período manuelino, a igreja conserva, visíveis, dois elementos que fazem parte do equipamento cultural: a pia de água benta e a pia baptismal.

Certo é que a construção do século XVII aproveitou estruturas medievais. Para além da forma dos arcos, o facto de se encontrarem desencontrados o eixo longitudinal da nave e o do presbitério permite aferir da articulação de corpos construídos em tempos diferentes.»¹⁵

Os diversos textos realizados por ocasião das visitas à igreja desde 1760, descrevem-nos o edifício antes das reparações e alterações pós-terramoto de 1755 e das obras de meados do século XIX, confrontando essas descrições com o existente, é possível perceber como a arquitetura da igreja terá evoluído, pelo menos desde o século XVII.

¹⁴ Idem, ibidem, pp. 558-559.

¹⁵ Idem, ibidem, pp. 560-561.

«Com efeito, a reformulação arquitectónica seiscentista da igreja de São Miguel seguiu as correntes estético-funcionais coevas, apresentando uma tipologia arquitectónica comum à altura, para edifícios de pequenas dimensões. Com planta longitudinal, rectangular, em que o presbitério apresenta uma grande profundidade (precisamente para albergar retábulo com tribuna). A ladear o presbitério, duas construções que não excediam a profundidade (sendo a que se encontra a Sul destinada a sacristia), com claro desejo de conferir à arquitectura uma organização espacial pautada pela simetria. Para a nave, mantiveram-se abertas as duas capelas. O alpendre contínuo que precedia a fachada e acompanhava parcialmente os alçados laterais constituiu uma característica tipológica comum na região e de que o município de Mafra possui, na igreja de Nossa Senhora da Encarnação, da mesma freguesia, o seu exemplar mais perfeito.

Ao nível do equipamento artístico, recorreu-se, no século XVII, ao revestimento integral da arquitectura do interior da igreja, com azulejos de tapete policromos (azul, amarelo e branco), muito semelhantes aos que revestem a abóbada do presbitério da igreja de Nossa Senhora da Oliveira do Sobral da Abelheira. As cercaduras, decoradas com o desenho de “dentes em serra”, acompanhavam os elementos arquitectónicos como era usual, o que nos permite observar, normalmente, onde houve alterações posteriores na arquitectura.

(...) Outra incoerência interessante entre a unidade do programa decorativo azulejar e a arquitectura é a que se observa ao nível do arco triunfal e que vai ao encontro das informações contidas nas visitas: relativamente ao pano de muro que se estende acima do arco triunfal, na face virada para o presbitério, observa-se parte do mesmo revestimento azulejar, cuja padronagem é acompanhada por cercadura; este, no entanto, não acompanha o arco triunfal, sendo mesmo interrompido pelo mesmo.

(...) O revestimento azulejar da capela de S. Silvestre apresenta características que permitem datá-lo já de finais do século XVII. Trata-se também de um revestimento tipo tapete, mas monocromático (azul e branco), com cercaduras a marcar a divisão de planos e de elementos arquitectónicos. No intradorso do arco, observam-se dois pequenos registos devocionais, com a figura de São Francisco de um lado e de São Silvestre do outro, quebrando-se aqui a monocromia com a inclusão de um friso de cor amarela. A capela tinha, ao momento do revestimento azulejar, um pé direito um pouco mais baixo, pois a cercadura que fecha o painel de azulejos na parte superior não coincide com o tecto.

(...) Mas a grande alteração operada ao edifício seiscentista ocorreu já em meados do século XIX. A finalização desta campanha de obras encontra-se datada pela inscrição subsistente por cima do portal

(1864). Novas necessidades de espaço para albergar os fiéis terá sido o motivo que levou à ^{ampliação} ampliação do corpo longitudinal para perto do dobro (mais seis metros), o que é bem visível na arquitectura pois a construção que resulta desse acréscimo não apresenta revestimento azulejar. Apoiado na frontaria e sobre duas colunas, construiu-se o coro alto que ocupa cerca de metade do espaço correspondente á ampliação; no alçado Norte, por baixo do coro alto, rasgou-se a capela baptismal.

A ampliação do corpo da igreja obrigou à destruição do alpendre (pensamos que seiscentista), não só na fachada como nos alçados laterais: a Norte, o espaço ocupado pelo alpendre foi “fechado” para dar lugar a casas de arrumos e espaço de acesso ao coro alto. Na construção da nova fachada, dominada pela torre sineira, a Norte, aproveitou-se o portal seiscentista, embora recriado com a aposição de duas molduras idênticas porém de dimensões diferentes.»¹⁶

5. O Valor Cultural da Igreja de São Miguel de Alcainça

5.1. A avaliação dos valores culturais em presença na Igreja de São Miguel de Alcainça tem por base os documentos existentes no processo, bem como a demais bibliografia consultada, dos quais se extraíram trechos essenciais, incluídos na presente informação.

Diferentes valores podem ser identificados numa estrutura ou sítio. Contudo, é importante referir que esta identificação vai depender da interpretação das suas características, as quais que podem ser diferentes dependendo dos conceitos que são levados em conta ao abordar o seu significado, o tipo de comunidade ou a sociedade em que o sítio ou a estrutura estão localizados.

- **Valores emocionais**, na qual entram os valores: de identidade, de continuidade, de respeito, simbólico e espiritual;
- **Valores culturais**: de documento histórico, arqueológico ou temporal, estético ou arquitetónico, ambiental e ecológico e científico, etc.;
- **Valores de uso**: funcional, económico, social, educacional e político. Tendo em conta as definições dos principais autores de referência.

A identificação do significado de um objeto ou sítio é fundamental para se estabelecer qual a intervenção mais adequada para a sua conservação/salvaguarda e classificação.

¹⁶ Ibidem, pp. 562-563.

O Valor Cultural: De acordo com a *Carta de Burra*, sobre os sítios de importância cultural, entende-se por valor cultural o valor estético, histórico, científico, social ou espiritual apreendido pelas gerações passadas, presentes e futuras. O valor cultural exprime-se pela própria materialidade do bem, pela sua estrutura, contexto, uso, significados e pelos lugares e objetos que lhe estão associados. (ICOMOS Austrália, 1999); Os valores culturais são as razões que suportam a ação de classificar e conservar o património cultural. São a base da designação de um bem como património cultural, e que por isso deve ser mantido para fruição das gerações presentes e futuras.

O Valor Arquitetónico: Refere que o valor arquitetónico compreende as qualidades exemplares de desenho, proporção e a contribuição que a arquitetura de um edifício teve na qualidade da experiência quotidiana, bem como a sua contribuição para o estilo ou período arquitetónico. O valor arquitetónico pode ser igualmente identificado pelo uso de técnicas de construção pioneiras. No caso da igreja de São Miguel de Alcainça, o valor arquitetónico e artístico subsistente representa um valor patrimonial de extrema importância no contexto do município de Mafra, com particular destaque para o magnífico revestimento azulejar que sobreviveu ao Terramoto de 1755.

O Valor Religioso e Espiritual: Para os crentes, as igrejas, sinagogas, mesquitas, templos e outros locais de culto integram um significado e valor espiritual.

5.2. Esta nova proposta tem em consideração também o despacho de 29.09.1999 do Vice-Presidente do IPPAR, pelo qual fora determinada a abertura do processo de classificação «atendendo quer ao tempo que decorreu sobre a publicação do Decreto n.º 35817, de 20 de agosto de 1946 quer à ampliação da área a classificar» a todo o imóvel.

5.3. A criação de uma servidão cultural que reconheça o seu valor intrínseco, aumenta de modo significativo a responsabilidade da sua salvaguarda e valorização, quer por parte dos proprietários, quer por parte da sociedade. A proposta apresentada baseia-se nos critérios genéricos de apreciação constantes na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (art.º 17.º), e entre estes critérios relevam-se:

- 1. Testemunho simbólico religioso e notável de vivências – art.º 17.º c) -** com efeito já no século XIII esta igreja constituía uma importante paróquia no território do atual município de Mafra;
- 2. Histórico – art.º 17.º d) -** inigualável testemunho da antiguidade do povoamento de Alcainça, do seu crescimento demográfico e da afirmação da importância deste núcleo urbano ao longo dos tempos;

3. O valor estético, técnico e material intrínseco do bem – art.º 17.º e) - parece-nos inegável a qualidade arquitetónica e artística do imóvel, com elevado potencial cultural;
4. A conceção urbanística e arquitetónica – art.º 17.º f) - como testemunho arquitetónico de grande valor pela antiguidade da sua edificação;
5. A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica – art.º 17.º h) - este elemento patrimonial espelha a história do lugar de Alcaínça, do seu crescimento enquanto núcleo urbano.
6. Arqueológico, pelo que este imóvel representa ao longo dos tempos, documentando várias fases e técnicas de construção. O facto do imóvel já estar documentado no século XIII, deixa em aberto a hipótese de se tratar de um monumento de maior antiguidade, pondo em relação, de uma forma diacrónica, várias realidades culturais e enriquecedoras da própria história do elemento patrimonial.
«A origem do lugar ainda é desconhecida e várias são as interpretações que têm sido dadas à etimologia da palavra “Alcaínça”. Sabe-se, no entanto, que se encontra numa área em que os vestígios do período romano são numerosos, indicando uma clara ocupação desse período. Em particular, para o lugar de Alcaínça, constituem testemunhos da presença romana alguns achados arqueológicos estudados e publicados recentemente por Carla Matias.»¹⁷
7. O bem afigura ainda dos valores de antiguidade, originalidade e autenticidade, comprovada pela documentação existente, pelo menos desde o século XIII.

6. PARECER

1. «O grande valor artístico da igreja de São Miguel reside no revestimento azulejar do século XVII que ainda cobre, totalmente, os alçados do interior da igreja, incluindo presbitério, capelas laterais e nave (embora esta, só em cerca de dois terços a partir de nascente). São dois os tipos de azulejos que revestem as paredes da igreja, embora ambos do tipo “tapete”: o primeiro, de meados do século XVII, policromo (azul, amarelo e branco), cobre os dois primeiros terços da nave (a partir de nascente), a capela lateral norte e o presbitério; o segundo, de finais do século XVII, monocromático (azul e branco), reveste os alçados da capela lateral sul, incluindo o intradorso do arco de acesso, no qual se apresentam

¹⁷ Ibidem, ibidem, 2005, pág. 553, nota de rodapé 11: «São eles: uma inscrição epigráfica funerária (Museu Nacional de Arqueologia), um cipo funerário (Capela do Espírito Santo de Alcaínça) e um capeamento de ara (Depósito Oficial de Materiais Arqueológicos da Câmara Municipal de Mafra). Cf. Carla Matias, “Epigrafia romana de Mafra”, *Boletim Cultural* 2004; Câmara Municipal de Mafra, 2005, p.87-89; 100-103; 114-115.

dois registos retangulares, com moldura a amarelo, representando as figuras de São Silvestre e São Francisco. Em ambos os casos, o programa decorativo inclui o recurso a cercaduras para divisão de planos e demarcação de elementos arquitectónicos. Neste campo, destaca-se o cuidado que houve em emoldurar as cruces páteas gravadas em pedra existentes nos alçados laterais da nave.

Na base das mesas de altar das capelas laterais observa-se a existência de alguns azulejos hispano-árabes (século XVI), certamente reaproveitados.»¹⁸

[Nota de rodapé «6. Não sabemos se pertenciam a este edifício ou se vieram de outro, muito possivelmente da ermida do Espírito Santo.»]

2. «O conjunto monumental de Alcaínça, composto pela igreja de São Miguel e pela extinta ermida do Espírito Santo, constitui um dos mais interessantes conjuntos de bens patrimoniais do concelho, do ponto de vista histórico-urbanístico, arquitectónico e artístico. Ambos os edifícios, juntamente com a memória de outros que vieram a desaparecer, nomeadamente as casas que compunham a albergaria do Espírito Santo (arruinadas com o grande terramoto de 1755) e a residência secular do pároco de Alcaínça, e co-existent, pelo menos, desde os finais da Idade Média, são testemunho da sedimentação dos séculos e da sucessão de vivências sociais e sentimentos estético-espaciais que se fizeram representar em ambos os monumentos de forma indelével.»¹⁹

3. «A igreja de São Miguel de Alcaínça apresenta uma tipologia arquitectónica atípica dado ter sofrido profundas alterações ao longo da história, tendo sido as campanhas de obras do século XVII e do Século XIX as mais marcantes para a constituição da sua imagem actual. Ao contrário destas, bem identificáveis no monumento, a tipologia arquitectónica medieval da igreja de Alcaínça não é clara: apenas se conservam visíveis os amplos arcos quebrados de acesso às capelas de Nossa Senhora do Rosário e de São Silvestre.

(...) Contudo, o facto arquitectónico e artístico subsistente representa um valor patrimonial de extrema importância no contexto do município de Mafra, com particular destaque para o magnífico revestimento azulejar que sobreviveu ao terramoto de 1755.»²⁰

4. Relativamente à inclusão do adro fronteiro no limite do imóvel²¹, importa salientar que o adro da igreja complementa o espaço/templo, destacando-o face ao resto da envolvente. Igreja e adro

¹⁸ Idem, ibidem, 2005, pág. 552.

¹⁹ Idem, ibidem, 549.

²⁰ Idem, ibidem, pág. 564.

associados conferem categoria artística e prestígio histórico-cultural ao imóvel, fazendo coexistir no local elementos religiosos e profanos, cerimoniais e festins, preservando ao mesmo tempo o santuário;

5. Com o reconhecimento da notoriedade ou singularidade das características intrínsecas, “das qualidades” e da natureza do bem imóvel, testemunho do homem no tempo e no espaço, marca da identidade coletiva e memória da nossa sociedade, é que o bem se torna património merecedor de inclusão num regime de proteção. Significa isto que estamos perante um valor patrimonial, documento cultural, que importa salvaguardar e distinguir, protegendo-o de forma legal, ou seja, classificando-o²².

7. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, e tendo em consideração os critérios genéricos de apreciação que constam do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, para a classificação de bens culturais, bem como os valores que o interesse cultural relevante que um bem deve necessariamente refletir, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da mesma lei, tendo em conta o universo patrimonial nacional, nomeadamente os bens culturais com a mesma tipologia e cronologia, consideramos que a **“Igreja de São Miguel, paroquial de São Miguel de Alcainça, incluindo o património móvel integrado e o adro”** reflete os seguintes critérios:

a) O carácter matricial do bem; c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso; d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem; f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística; g) A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória colectiva; h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica.

²¹ Confirma-se a existência de uma necrópole. Cf. José Medeiros, *Uma Ara Romana em S. Miguel de Alcainça*, Centro de Estudos Históricos e Etnográficos Professor Raúl de Almeida, s/d, s/p.

«Tendo sido informado no dia 22 de Março pp. do aparecimento de um sarcófago em pedra junto da Igreja de S. Miguel de Alcainça, aí me desloquei na manhã do dia seguinte.

Com efeito, durante os trabalhos de terraplanagem que a comissão fabriqueira mandou efetuar no adro da Igreja, com a finalidade de nivelar e alargar o espaço útil, com vista à sua utilização durante as festas de N. Senhora da Nazaré, a realizar em Setembro próximo, tinham aparecido, para além do referido sarcófago, três lajes sepulcrais que, amontoadas junto da parede sul da Igreja, mostravam sinais bem evidentes da forma como tinham sido arrancadas à terra.»

²² Conforme refere o Prof. Carlos Alberto Ferreira de Almeida no artigo «Régio e hoje», in *Revista da Faculdade de Letras – História*, Porto: 1993, 2.ª Série, vol. X: «O Património, como tal, tem de ser assumido. Só o é, verdadeiramente quando tal acontece. A tomada de consciência sobre o valor patrimonial que um qualquer imóvel possua é fundamental, e a sua «classificação legal» é uma das melhores vias para que isto aconteça. «Classificar para salvaguardar» é um bom meio jurídico, mas é pouco, ao passo que classificar por respeito e para tornar notório um imóvel é uma aconselhável via de alcance cultural. Classificar bem é uma contínua chamada de atenção para a reflexão. (...) O Património tem de ser aceite e estimado e não apenas protegido. Ele não é uma simples reserva mas deverá ser, antes abraçável aceitação.»

Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Inventário, Classificações e Arquivo

Atendendo a que só o Pórtico da Igreja está classificado (IIP, Decreto n.º 35 817, de 20.08.1946) e que não tem de *per si* particular interesse arquitetónico face ao valor patrimonial e artístico do próprio imóvel no seu todo, foi em 29.09.1999 determinada a abertura do processo de instrução relativo à eventual classificação de toda a igreja.

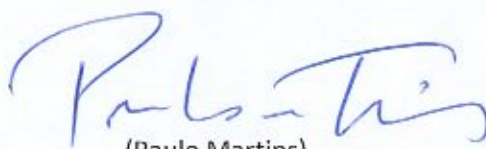
Atendendo a que por lapso dos serviços, **o procedimento não foi incluído no Despacho n.º 19338/2010**, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 252, de 30 de dezembro de 2010, **o mesmo caducou** nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Face à caducidade do anterior procedimento, e para desenvolver um novo, dever-se-ia colher despacho de aprovação do membro do governo responsável pela área da cultura, nos termos do n.º 5 do art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

No entanto, e s.m.o., do que se trata, efetivamente, é desenvolver um procedimento de ampliação da classificação do “Pórtico da Igreja de São Miguel de Alcainça”²³, de forma a abranger toda a igreja, o que não carecerá de aprovação da tutela, visto se tratar de um procedimento diferente do anterior.

Neste sentido, atento o inequívoco interesse patrimonial de que se reveste o imóvel, propomos à decisão superior a abertura do procedimento de ampliação da classificação do “Pórtico da Igreja de São Miguel de Alcainça”, de forma a abranger toda a igreja, e de red denominação para “Igreja de São Miguel, paroquial de São Miguel de Alcainça, incluindo o património móvel integrado e o adro”, em Alcainça Grande, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Maфра, distrito de Lisboa, conforme planta em anexo²⁴.

À consideração superior,


(Paulo Martins)
Técnico Superior

²³ À semelhança, por exemplo, do que se fez para a Igreja de Nossa Senhora da Misericórdia, matriz de Belas, a propor a ampliação da área classificada, de forma a abranger toda a igreja, o património móvel integrado e o adro. Classificada cf. Portaria n.º 762/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 218, 11 de novembro, a qual amplia a área classificada do «Pórtico da igreja matriz (manuelino) de Belas», e redenomina a classificação para «Igreja de Nossa Senhora da Misericórdia, matriz de Belas, incluindo o património móvel integrado e o adro» e altera a categoria de classificação para monumento de interesse público (MIP).

²⁴ Planta indicativa da localização da Igreja de São Miguel, paroquial de São Miguel de Alcainça, incluindo o património móvel integrado e o adro (planta oficial a realizar posteriormente, de acordo com as normas em uso na DGPC, caso seja determinada superiormente a abertura do procedimento de ampliação da classificação existente).



Planta indicativa da localização da Igreja de São Miguel, paroquial de Alcaínça, incluindo o património móvel integrado e o adro (planta localização esquemática, realizada a partir de fotografia aérea - <https://www.google.pt/maps/>).

Pórtico da Igreja de São Miguel de Alcainça

Igreja de São Miguel, paroquial de Alcainça, incluindo o património móvel integrado e o adro

Alcainça Grande

União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça

Concelho de Mafra

 Pórtico classificado como imóvel de Interesse público (IIP)

 Zona geral de proteção (ZGP) do pórtico

 Proposta de ampliação - em estudo (EVC)

 Zona geral de proteção (ZGP) a criar

